



DECRETO Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CRIA, INSTITUI, DELEGA E ESTABELECE CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.319, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a implantação do Polo de apoio presencial para educação à distância e semipresencial, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do município de Cariacica/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX; da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância e Semipresencial, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB; situado à Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 95, Bairro Santana, Cariacica — ES, CEP: 29.156-507, para oferecer cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores (sendo prioritariamente cursos de licenciatura, de formação inicial e continuada para professores da educação básica), e pós graduação, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

educação à distância e semipresencial conforme previsto no art. 80, da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º Fica instituído um Professor do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cariacica para ocupar o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial — UAB, cuja função será buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação e das Instituições de Ensino Superior junto ao Município, tendo a responsabilidade e atribuição de garantir o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: No caso de professor cedido ou permutado este fará jus ao recebimento dos vencimentos e gratificações do cargo de origem, observando o que dispõe os respectivos convênios de cessão ou permuta.

Art. 3º O Polo de Apoio Presencial — UAB poderá criar Caixa Escolar para as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.319/2022, respeitando os preceitos da legislação que autoriza as instituições de ensino da Rede Municipal de Cariacica a criarem as Caixas Escolares e institui os programas Dinheiro Direto na Escola e Municipal de Alimentação Escolar, que se encontrar vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação — SEME, será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo de Apoio Presencial — UAB no município de Cariacica, conforme o art.5º da Lei Municipal nº6.319/2022.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência para assinar o contrato de parceria objeto do Edital nº 14/2022, de Chamamento Público para adesão de Polos municipais interessados em ofertar cursos na modalidade a distância, ministrados pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e seus respectivos aditivos, averbações e apostilamentos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

celebrar qualquer instrumento jurídico de cunho educacional com instituições de ensino, entidades públicas ou privadas, e acompanhar sua execução, supervisionando-a e decidindo a respeito, sempre que necessário for, no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O acompanhamento, a supervisão e as decisões a respeito da execução dos instrumentos jurídicos celebrados, a que se refere o artigo anterior, ficarão subdelegados ao Coordenador do Polo de Apoio Presencial — UAB, para melhor cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de agosto de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. FÍSICO: 4.655/2022
PROC. ELETRÔNICO: 17.268/2022

**DECRETOS****DECRETO Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

cria, institui, delega e estabelece critérios de funcionamento do polo de apoio presencial para educação à distância e semipresencial, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.319, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a implantação do Polo de apoio presencial para educação à distância e semipresencial, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do município de Cariacica/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX; da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância e Semipresencial, Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB; situado à Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 95, Bairro Santana, Cariacica - ES, CEP: 29.156-507, para oferecer cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores (sendo prioritariamente cursos de licenciatura, de formação inicial e continuada para professores da educação básica), e pós graduação, por meio da educação à distância e semipresencial conforme previsto no art. 80, da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º Fica instituído um Professor do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cariacica para ocupar o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial - UAB, cuja função será buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação e das Instituições de Ensino Superior junto ao Município, tendo a responsabilidade e atribuição de garantir o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: No caso de professor cedido ou permutado este fará jus ao recebimento dos vencimentos e gratificações do cargo de origem, observando o que dispõe os respectivos convênios de cessão ou permuta.

Art. 3º O Polo de Apoio Presencial - UAB poderá criar Caixa Escolar para as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.319/2022, respeitando os preceitos da legislação, que autoriza as instituições de ensino da Rede Municipal de Cariacica a criarem as Caixas Escolares e institui os programas Dinheiro Direto na Escola e Municipal de Alimentação Escolar, que se encontram vigentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação - SEME, será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização, implementação e

sustentação do Polo de Apoio Presencial - UAB no município de Cariacica, conforme o art.5º da Lei Municipal nº6.319/2022.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência para assinar o contrato de parceria objeto do Edital nº 14/2022, de Chamamento Público para adesão de Polos municipais interessados em ofertar cursos na modalidade a distância, ministrados pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e seus respectivos aditivos, averbações e apostilamentos, bem como celebrar qualquer instrumento jurídico de cunho educacional com instituições de ensino, entidades públicas ou privadas, e acompanhar sua execução, supervisionando-a e decidindo a respeito, sempre que necessário for, no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O acompanhamento, a supervisão e as decisões a respeito da execução dos instrumentos jurídicos celebrados, a que se refere o artigo anterior, ficarão subdelegados ao Coordenador do Polo de Apoio Presencial - UAB, para melhor cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMDEFES/Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, A COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL E DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da aquisição de materiais adquiridos por essa SEMDEFES no âmbito da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito de Cariacica.

Art. 2º A Comissão instituída através desta Portaria será vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º As atribuições da Comissão são as abaixo especificadas:

I - Realizar a análise e acompanhamento dos materiais adquiridos através de Processos administrativos cujos objetos tragam estas especificidades e, em conformidades com seus respectivos termos de referências;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br